CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 38/52 de 195 — 755

Promovente: PROJETO DE LEI Nº 38/52

PREFEITO MUNICIPAL PELO OFICIO Nº 317/52

Assunto: Dispõe sobre a abertura de um credito especial de Cr.$ 8.000,00 destinado ao pagamento da aquisição de carbonados, impressos, livros e outros para o expediente da Prefeitura.

ANDAMENTO

A Comissão de Constituição e Justiça *3 JUN 1952	Devolvido em 16 JUN 1952	A Comissão de Finanças e Orçamentos em 16 JUN 1952	Devolvido em 16 JUN 1952
Incluido na Ordem do Dia em 23 JUN 1952	Aprovado 26 JUN 1952	Aprovado 26 JUN 1952	

Observações:

Arquivado em 26 JUN 1952

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 317/52

Assunto:

Encaminhamento projeto de lei

EM 26 de Maio de 1.952.

Senhor Presidente

Com o presente, tenho a honra de passar às m
de Vossa Excelência, a fim de ser submetido a aprovação dessa Egrégia Câmara
e anexo projeto de lei, dispondo sobre a abertura de um credito especial de
Cr.$ 8.000,00, destinado a ocorrer ao pagamento da aquisição de carbonados,
impressos, livros e outros para o expediente da Prefeitura.

A razaõ dessa minha proposição, prende-se ao
fato de ter sido incluída uma verba muito excassa, no orçamento vigente, pa-
ra tal fim, ocasionando dessa forma o seu esgotamento já nos promeiros meses

Reitero a Vossa Excelência os protestos de m
nha alta estima e destinta consideração.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho E Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 31 MAI 1952 de 19
Lido na Sessão do dia 2 JUN 1952 de 19
Resp. dia ..... de ..... de 19 .....
Arquivado – Ficha Nº .....
SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Protocolo Geral
Nº 24/52

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuiçõ
que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promul
a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um
crédito especial de Cr.$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) destinado a occ
rer ao pagamento da aquisição de carbonados, impressos, livros e outro
para o expediente da Prefeitura.

Artigo 2º) - Fica anulada, parcialmente, a seguinte v
ba do orçamento vigente:-

2 3 1/ 8 89 4 - DESPESAS DIVERSAS
Reforma do Cemitério.....CR.$ 8.000,00

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto
o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 26 DE MAIO DE 1952.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
31 MAI 1952
2 JUN 1952

PARECER Nº 84/52 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 38/52

Veio ter a esta Comissão o projeto de lei nº 38/52 de autoria do sr. Chefe do Executivo, solicitando a abertura de um credito especial, destinado ao pagamento de impressos, livros, carbonados e outros para o expediente da Prefeitura, a fim de receber o competente parecer.

O Projeto é perfeitamente constitucional, porem, o recurso apresentado fére a ética do Legislativo, pois uma vez votada uma verba, deve a mesma ser aplicada em sua finalidade, e já, ha muito tempo esta verba do cemitério só tem servido para recursos deselegantes por parte do Legislativo e Executivo.

Somos de opinião que seja apresentado outro recurso, que no caso poderia ser o de excesso de arrecadação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, em 16 de Junho de 1952

Sergio Francisco Barguil

Relator

CONCORDAMOS COM O PARECER SUPRA

Manoel Pinto Fonseca

Manoel Pinto Fonseca

Irineu de Oliveira

Irineu de Oliveira

PARECER Nº 78/52 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 38/52 - DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Solicitando a abertura de um credito especial de Cr.$ 8.000,00, para pagamento de carbonados, Impressos, livros e outros para o expediente da Prefeitura Municipal.

Ao pedir a abertura do credito em apreço, o senhor Prefeito Municipal, indica o meio legal para obtenção de recurso, anulando, parcialmente, a verba Despesas Diversas, no item Reforma do Cemiterio. Esta Comissão, não poderá negar a solicitação, uma vez que, os serviços de expediente da Prefeitura necessita do material relacionado no artigo 1º do Projeto de lei em referencia. Se o senhor Prefeito Municipal entende que o Cemiterio Municipal pode dispensar na sua reforma, da quantia mencionada, esta Comissão de Finanças e Orçamentos, emite o seu parecer favoravel a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 13 de Junho de 1952

Salvador Mendes de Almeida
Relator

CONCORDAMOS

Luiz Melges

Floriano Eiras

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 375/52

Assunto:

EM 2 de Julho de 1.952.

Remetendo cópia de lei nº 153

Senhor Presidente

Com o presente, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelencia, para os devidos fins, copia autentica da lei nº 153, datada de hoje, dispondo sobre a abertura de um credito especial de Cr.$ 8.000,00, destinado a ocorrer ao pagamento da aquisição de carbonados impressos, livros e outros para o expediente da Prefeitura, promulgada tendo em vista o Autografo nº 26/52, dessa Egrégia Camara.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha estima e destinta concideração.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelencia o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Camara Municipal de Pompéia.
NESTA

*3 JUL 1952

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia *3 JUL 1952 de 19
Lido na Sessão do dia de de 19
Resp. dia de de 19
Arquivado – Ficha Nº
SECRETARIA